



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 73

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 1.487/2018

De 20 de agosto de 2018

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução de infraestrutura do desmembramento de lotes, previsto no Termo Caução que constitui anexo do Decreto Municipal 1.069/2013 de 28 de novembro de 2013”.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

CONSIDERANDO as disposições emergentes do Decreto nº 1069/2013, que dispõe sobre a aprovação do desmembramento de lotes dos imóveis de Matrículas nº 18.167, 18.168, 18.169, 18.170, 18.171, 18.172, 18.173, 18.174, 18.773.

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pela proprietária através dos autos do protocolo nº 318/2013, realizado junto a esta Prefeitura na data de 30/07/2013.

CONSIDERANDO a solicitação da proprietária através do Protocolo nº 765/2018 de 17 de agosto de 2018, objetivando a prorrogação do prazo para a conclusão das obras de infraestrutura, tratada no Art. 2º do Decreto nº 1069/2013 de 28 de novembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLs. Nº 74

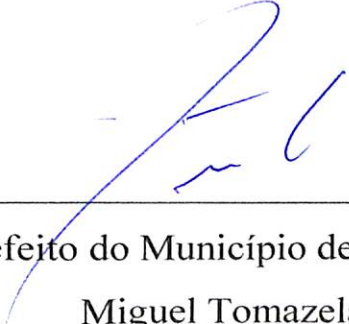
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado até 30 de novembro de 2018 o prazo para execução da infraestrutura urbana do Desmembramento dos imóveis de propriedade de Taís Gonçalves Fraletti, aprovado pelo Decreto nº 1069/2013 de 28 de novembro de 2013, conforme novo cronograma encartado no Protocolo nº 765/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 20 de agosto de 2018.



Prefeito do Município de Pereiras

Miguel Tomazela